

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES

A Comissão do Processo Seletivo de Brejetuba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, CONVOCA os candidatos aprovados para **PROVA DE TÍTULOS** da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES nos seguintes termos.

- 1- A prova de títulos terá por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato para fins de classificação. Desta forma, a prova de títulos terá caráter apenas classificatório, para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR**.
- 2- A Prova de Títulos, de caráter classificatório com anexação dos pontos das tabelas, abaixo, à nota da prova objetiva, que será realizada **exclusivamente** para os candidatos, que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos na Prova Objetiva.

BAREMA DE TÍTULOS	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
<i>Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, qualquer que seja a área de atuação.</i>	<i>01 ponto</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.</i>	<i>02 pontos</i>	<i>02 pontos</i>
<i>Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), em qualquer área.</i>	<i>03 pontos</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), em qualquer área.</i>	<i>04 pontos</i>	<i>04 pontos</i>

- 3- Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão o prazo de **01 e 02 de setembro de 2021**, para entregar seus documentos digitalizados via e-mail: **acaobainstituto@gmail.com**, para serem avaliados na Prova de Títulos, na forma estabelecida neste artigo (O Instituto Ação não aceitará fotos de documentos). Esses mesmos Títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, quando da convocação para os candidatos aprovados no Resultado Final.
- 4- Os títulos, conforme o caput deste artigo só serão pontuados se comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada e ou reconhecido pelo MEC, bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o do início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente

acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.

- 5- A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação.
- 6- Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.
- 7- As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado;
- 8- A pontuação só será atribuída ao período de um ano, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.
- 9- Os pontos serão somados de acordo com as comprovações entregues pelos candidatos e pela pontuação máxima demonstrada nos quadros específicos acima.
- 10- O Instituto Ação não fará devolução de nenhum dos documentos apresentados, estes serão incinerados pela empresa após homologação do resultado final do Processo Seletivo.
- 11- O candidato somente poderá obter até o máximo de pontos em títulos especificados nas tabelas acima, sendo desprezada pontuação superior ao indicado em cada tabela, conforme o cargo.
- 12- Após o prazo, não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos sob qualquer hipótese ou alegação.

Atenciosamente,

INSTITUTO AÇÃO

Alagoinhas, 31 de agosto de 2021